



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 012/2021
Decisão : 598/2021-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.3.
Referência : Auto de Infração n° 9900053025/2021
Interessado : Estrutural Serviços Eireli - ME

EMENTA: Aprova o Auto de Infração n° 9900053025/2021, lavrado em desfavor da Estrutural Serviços Eireli - ME, com julgamento à revelia.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária n° 012/2021, realizada por videoconferência, no dia 04 de agosto de 2021, apreciando o auto de Infração n° 9900053025/2021, lavrado em desfavor da Estrutural Serviços Eireli - ME, sob relatoria do Conselheiro Bruno Marinho Calado; considerando o art. 20 da Resolução n° 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do auto de Infração acima referenciado; e considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, julgando procedente o auto de Infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado. Coordenou** a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista **Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Marinho Calado, Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Arruda d’Anunciação, Franciso Rogério Carvalho de Souza, Marcos André Santos, José Jeferson do Rêgo Silva, José Nosêrinaldo Santos Fernandes, Jurandir Pereira Liberal, Luciano Barbosa da Silva, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão, Rildo Remígio Florêncio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de agosto de 2021.

Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel
Coordenador da CEEC